

PROGRAMA APOIO ATIVO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri

Presidente: Weber Seragini

Gestor de Benefícios Previdenciários: Marcelo R. Larangeira

Equipe Técnica

Carla de Matos Leorne – Analista Previdenciário – Assistente Social

Daniel Kiyomasa Miyahara Iamacita – Agente Previdenciário

Dáphane Santos Coutinho - Analista Previdenciário – Assistente Social

Mariana Rodrigues de Oliveira - Analista Previdenciário – Psicóloga

Sueli Santos Amorim – Gerente de Serviço Social e Perícias Médicas

Janeiro/2026

1. INTRODUÇÃO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB, atento às necessidades dos segurados e de seus dependentes, desenvolve ações que visam fortalecer a cidadania e assegurar o acesso aos direitos previdenciários. Nesse contexto, a Divisão de Serviço Social e Perícias Médicas estruturou o Programa Apoio Ativo, concebido para oferecer atendimento humanizado, orientação contínua e acompanhamento sistemático aos beneficiários que necessitam de suporte técnico e informativo especializado.

O acompanhamento realizado no âmbito do Programa Apoio Ativo envolve desde a orientação inicial sobre direitos e requisitos até a análise e organização da documentação necessária à concessão dos benefícios. Nos casos relacionados ao processo saúde-doença, as ações ultrapassam o atendimento previdenciário estrito, incluindo escuta qualificada, acolhimento e encaminhamentos conforme as necessidades apresentadas. O programa abrange diferentes públicos que demandam atenção permanente. Entre eles estão:

- ✓ Os aposentados por invalidez permanente, cuja condição é reconhecida em exame médico-pericial que atesta incapacidade definitiva e total para o exercício das funções do cargo e para o serviço público em geral, sem possibilidade de readaptação ou retorno às atividades, em razão de doença comum, acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 434/2018.

- ✓ Os pensionistas em geral, que são os dependentes do segurado falecido (ativo ou aposentado), incluindo-se: I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, de qualquer idade; II – os pais; ou III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou

inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, de qualquer idade, conforme o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 434/2018. A concessão do benefício exige a comprovação de vínculo e/ou dependência econômica e, quando necessário, comprovação de invalidez ou deficiência por meio de perícia médica ou avaliação biopsicossocial interdisciplinar – procedimento que pode ser realizado previamente ao óbito do segurado, observada a revisão periódica na forma da legislação –, segundo os critérios previstos no art. 22 do Decreto Federal nº 10.410/2020 e art. 23, § 5º, da Emenda Constitucional 103/2019.

- ✓ Aqueles que fazem jus à aposentadoria da Pessoa com Deficiência (PCD), que são os servidores que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, durante o período de efetivo exercício do serviço público. Conforme a Lei Complementar Municipal nº 603 de 12/12/2025, a aposentadoria PCD pode ser concedida por tempo de contribuição ou por idade, sempre observando o tempo mínimo de 10 anos no serviço público e 5 anos no cargo no qual se dará a aposentadoria. Na modalidade por tempo de contribuição, as exigências variam conforme o grau de deficiência, que deve ser comprovada por todo o período de contribuição: para deficiência grave, exige-se 25 anos de contribuição para homens e 20 anos para mulheres; para deficiência moderada, 29 anos para homens e 24 anos para mulheres; e para deficiência leve, 33 anos para homens e 28 anos para mulheres. Já na modalidade por idade, o benefício é devido aos homens a partir de 60 anos e às mulheres a partir de 55 anos, desde que cumprido o mínimo de 15 anos de contribuição concomitante com a comprovada existência da deficiência. Em ambos os casos, o reconhecimento do grau de deficiência depende da apresentação de

relatórios médicos, exames e documentos comprobatórios, avaliados por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multidisciplinar composta por médico, assistente social e psicóloga, nos termos do Anexo V da Portaria MTP nº 1460/2022.

- ✓ E, por fim, os aposentados e pensionistas acometidos por doenças graves, que de acordo com o art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei Federal nº 7.713/1988, fazem jus à isenção de imposto de renda sob os proventos decorrentes de aposentadoria, quando acometidos por acidente de trabalho e/ou moléstia profissional; sob proventos de aposentadoria e pensão para beneficiários com diagnósticos de doenças graves previstas em lei, entre elas: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget, contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida. A isenção depende de apresentação de relatório médico e exames complementares para avaliação médico-pericial realizada pelo Instituto, ainda que o diagnóstico seja posterior ao início da aposentadoria ou pensão.

Entendendo as especificidades de um público que apresenta necessidades diferenciadas em razão de limitações de saúde, interação de impedimentos com diversas barreiras, vulnerabilidade social ou dependência econômica, o IPRESB identificou a necessidade de consolidar formalmente o Programa Apoio Ativo. Tal iniciativa visa garantir continuidade, organização e segurança técnica no acompanhamento de segurados e dependentes, que demandam orientação qualificada durante a concessão, manutenção e revisão de seus benefícios.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB possui, entre suas diretrizes, o atendimento humanizado e o acompanhamento de segurados e dependentes, desenvolvendo ações contínuas de escuta, orientação e promoção do bem-estar;

Considerando que os programas de Educação Previdenciária existentes — PEPREV, PPA e Pós-Aposentadoria — contemplam diferentes fases da vida funcional, mas não abrangem de maneira específica as demandas do público alvo do programa Apoio Ativo, que apresentam necessidades diferenciadas em razão de limitações de saúde, interação de impedimentos com diversas barreiras, vulnerabilidade social ou dependência econômica;

Considerando que a Lei Federal nº 7.713/1988, Lei Complementar Municipal nº 434/2018, a Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Decreto Federal nº 10.410/2020 atribuem ao IPRESB responsabilidade direta sobre a concessão, revisão e acompanhamento de benefícios relacionados à invalidez, moléstias graves e pensão por morte;

Considerando que o cuidado com segurados requer ações articuladas entre Serviço Social, Psicologia e Perícia Médica, de modo a assegurar acolhimento, orientação, encaminhamentos adequados e acesso a direitos previdenciários e serviços complementares, fortalecendo a proteção social no âmbito do regime próprio;

Considerando que, antes da reforma da Previdência de 2019 — que transferiu aos entes federativos a responsabilidade pelos benefícios temporários — a Divisão de Serviço Social e Perícias Médicas já desenvolvia acompanhamento técnico aos segurados e seus dependentes em afastamentos temporários, e que, após o período de transição dessa reforma, estendido até julho de 2023, foram identificadas novas demandas, lacunas e desafios enfrentados por esse público, evidenciando a necessidade de estruturar um programa que assegure a continuidade do acompanhamento e fortaleça o compromisso institucional com um atendimento humanizado e integrado;

Fica justificado o Programa Apoio Ativo como estratégia institucional destinada a ampliar o cuidado aos segurados e pensionistas, fortalecer vínculos, promover cidadania previdenciária e assegurar a proteção social de forma ampla, qualificada e contínua.

3. OBJETIVOS:

3.1 Objetivo geral:

Assegurar aos segurados do IPRESB um acompanhamento sistemático, humanizado e interdisciplinar, fundamentado em escuta qualificada, orientação previdenciária e encaminhamentos, de modo a promover autonomia, fortalecimento da proteção social e melhoria da qualidade de vida.

3.2 Objetivos específicos

Ao ser acompanhado pelo Apoio Ativo o (a) participante deverá ser capaz de:

- **Compreender** as etapas e critérios legais para concessão e revisão dos benefícios de aposentadoria por invalidez, aposentadoria da Pessoa Com Deficiência, isenção de imposto de renda e pensão por morte;
- **Reconhecer** os direitos previdenciários, sociais e tributários que lhe são assegurados, incluindo a isenção de imposto de renda por moléstia grave;
- **Identificar** os fatores biopsicossociais que interferem em sua condição de saúde, bem-estar e qualidade de vida;
- **Conhecer** os serviços e recursos disponíveis na rede pública e suplementar de saúde, assistência social e reabilitação, ampliando suas possibilidades de acesso;
- **Construir** estratégias de autocuidado a partir das orientações recebidas durante o acompanhamento considerando seu processo saúde-doença;
- **Participar** de forma consciente e informada do processo de acompanhamento previdenciário e das revisões de benefício;

4. PÚBLICO ALVO:

Segurados e dependentes que demandem orientação acerca de aposentadoria por invalidez permanente, isenção de imposto de renda por doenças graves, aposentadoria da PCD e pensão por morte concedidos pelo IPRESB.

5. LOCAL:

Os atendimentos do **Programa Apoio Ativo** serão realizados nas dependências do **IPRESB**, em ambiente que assegure **acolhimento, acessibilidade e privacidade**, de forma a favorecer a escuta qualificada e o atendimento humanizado dos beneficiários.

Quando necessário, e conforme avaliação técnica da equipe interdisciplinar, poderão ser realizadas **visitas domiciliares ou institucionais**, destinadas aos beneficiários com limitações de locomoção, restrições de saúde ou situações que demandem acompanhamento mais próximo.

Os atendimentos externos ocorrerão mediante **agendamento prévio** e com a devida **autorização do beneficiário ou responsável legal**, garantindo o respeito à dignidade, à segurança e à confidencialidade das informações.

6. METODOLOGIA:

A metodologia do **Programa Apoio Ativo** baseia-se na atuação **interdisciplinar, humanizada e contínua**, fundamentada na escuta qualificada e na compreensão das condições biopsicossociais dos beneficiários. O programa articula ações de **Serviço Social, Psicologia e Perícia Médica (Medicina)**, com o objetivo de oferecer acompanhamento técnico, orientação e encaminhamentos adequados a cada situação.

O acompanhamento se desenvolve em diferentes etapas, conforme descrito a seguir:

6.1 Identificação e Triagem Técnica

- Levantamento dos beneficiários elegíveis conforme critérios do Programa;
- Análise de dados cadastrais, previdenciários, funcionais e de saúde;
- Classificação inicial do participante de acordo com a complexidade da demanda previdenciária, presença de moléstias graves e/ou vulnerabilidades biopsicossociais identificadas;
- Recebimento de demandas espontâneas e encaminhamentos do Núcleo de Processos Previdenciários e do Núcleo de Atendimento;
- Definição do fluxo de acompanhamento e prioridade de atendimento;

6.2 Avaliações, Revisões Periódicas e Convocações

- Organização das avaliações médicas, atendimentos interdisciplinares ou avaliações biopsicossociais para concessão e revisão de benefícios previdenciários, conforme art. 29, §11, da LC nº 434/2018; art. 23, § 5º, da Emenda Constitucional 103/2019; art. 1º, § 3º a Lei Complementar Municipal nº 603 de 12/12/2025. Emissão das convocações por meio dos canais oficiais de comunicação do Instituto com antecedência mínima de 2 (dois) meses, nos casos de Revisão Periódica;
- Orientação prévia sobre documentos, relatórios/exames e comprovações necessárias via canais oficiais de comunicação;
- Apoio na organização da documentação e esclarecimento dos procedimentos avaliativos;

6.3 Acompanhamento Integrado

- Atendimento interdisciplinar conforme característica da demanda (acolhimento, escuta, orientação, atendimento psicossocial, avaliação biopsicossocial, avaliação médica, estudo social e estudo socioeconômico), realizado presencialmente, na

sede do IPRESB, ou, caso necessário, por meio de visita domiciliar ou institucional;

- Encaminhamentos aos serviços da rede pública e suplementar, conforme necessidades identificadas;
- Monitoramento e atualização do controle de atendimentos, conforme evolução do caso, incorporando resultados da avaliação e situação social/funcional;

6.4 Registro das ações

- Registro sistemático dos atendimentos e encaminhamentos em instrumento próprio;
- Controle do quantitativo de atendimentos em instrumento específico;
- Elaboração de relatórios periódicos a partir dos dados quantitativos e qualitativos obtidos, para avaliação e aprimoramento do programa;

6.5 Aprimoramento Contínuo

- Realização de reuniões técnicas periódicas entre Serviço Social, Psicologia e Perícia Médica para alinhamento de procedimentos, discussão de casos e integração das ações;
- Promoção de capacitações internas sobre legislação previdenciária, atendimento humanizado e avaliação biopsicossocial;
- Fortalecimento da articulação intersetorial com a rede municipal de saúde, assistência social e demais programas voltados ao cuidado do segurado;

A metodologia do Programa Apoio Ativo estrutura-se em um **processo contínuo de avaliação, orientação e acompanhamento interdisciplinar**, organizado em etapas sequenciais e complementares, com foco na proteção social, na autonomia participativa e na gestão qualificada dos benefícios previdenciários.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

O monitoramento e a avaliação do Programa Apoio Ativo têm como finalidade assegurar a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações desenvolvidas, permitindo identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento. Esse processo será conduzido pela Divisão de Serviço Social e Perícias Médicas, com apoio dos setores técnicos envolvidos, por meio da coleta, análise e consolidação de dados quantitativos e qualitativos referentes aos beneficiários e às atividades executadas.

7.1 Coleta, Acompanhamento e Atualização de Dados

- Atualização mensal do controle dos beneficiários incluídos no programa, com base nos relatórios extraídos do sistema previdenciário do IPRESB, incluindo o registro de novas concessões e a exclusão de benefícios cessados, garantindo o acompanhamento individualizado dos beneficiários;
- Registro sistemático de atendimentos, visitas, encaminhamentos, avaliações biopsicossociais e retornos, formando uma base contínua de informações para análise;

7.2 Indicadores de Desempenho e Resultados

Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos para mensurar o desempenho e o impacto das ações do programa.

a) Indicadores Quantitativos

- Número total de beneficiários acompanhados;
- Quantidade de atendimentos presenciais, remotos (considerando as ligações) e domiciliares;
- Total de relatórios técnicos e pareceres elaborados;
- Número de avaliações médicas (homologações e revisões de benefícios) e biopsicossociais realizadas;
- Encaminhamentos efetuados para rede de saúde, assistência, reabilitação e outros serviços;

- Visitas domiciliares e institucionais realizadas;
- Comparecimento às convocações e revisões periciais;
- Situação dos benefícios (manutenção, reversão ou cessação);

b) Indicadores Qualitativos

- Análises técnicas produzidas pela equipe interdisciplinar;
- Adequação das ações às demandas identificadas;

7.3 Instrumentos de Monitoramento e Avaliação

Para subsidiar a análise dos indicadores, serão utilizados:

- Registros sistemáticos das ações realizadas pela equipe técnica;
- Relatórios técnicos e estatísticos elaborados periodicamente;
- Reuniões de avaliação entre os profissionais envolvidos para discussão dos resultados e ajustes necessários;

7.4 Consolidação e Publicização das Informações

- Elaboração de relatórios periódicos contendo análises quantitativas e qualitativas, perfil dos beneficiários, demandas, encaminhamentos e resultados alcançados;
- Revisão anual da metodologia do programa, considerando mudanças legislativas, características do público atendido e novas necessidades identificadas;
- Apresentação dos resultados à Gestão de Benefícios Previdenciários, com proposições de melhorias;

O processo de monitoramento e avaliação do Programa Apoio Ativo possui caráter contínuo, participativo e orientado a resultados, garantindo a qualidade do atendimento, a transparência das ações e a melhoria permanente das práticas institucionais do IPRESB.

8. RECURSOS:

A execução do **Programa** conta com a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados pelo **IPRESB**, assegurando as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

8.1 Recursos Humanos

O programa será desenvolvido por equipe **interdisciplinar**, composta por servidores efetivos e profissionais contratados que atuam na **Divisão de Serviço Social e Perícias Médicas**, integrando as áreas de **Serviço Social, Psicologia, Perícia Médica (Medicina), Apoio técnico previdenciário**.

Essa equipe atua de forma integrada, assegurando que as ações sejam conduzidas sob uma perspectiva biopsicossocial, pautada na ética profissional, no respeito à dignidade humana e na proteção dos direitos.

8.2 Recursos Materiais e Estruturais

Para o pleno funcionamento do programa, serão utilizados:

- Equipamentos de informática (computadores, impressoras, scanners e acesso ao sistema previdenciário);
- Materiais de expediente e formulários institucionais para registro de atendimentos e relatórios;
- Espaços adequados e acessíveis nas dependências do IPRESB, garantindo conforto, sigilo e acolhimento durante os atendimentos;
- Veículo oficial para deslocamento em **visitas domiciliares e institucionais**, mediante agendamento prévio e autorização da chefia imediata;
- Instrumentais específicos para avaliações e controle de demandas (fichas, questionários e planilhas eletrônicas);

8.3 Recursos Financeiros

Os custos operacionais do programa serão cobertos por **verba orçamentária própria do IPRESB**, destinada a:

- Despesas de deslocamento (pedágio);
- Manutenção e reposição de materiais de escritório e equipamentos;
- Capacitação e formação continuada dos servidores envolvidos;
- Atualização de sistemas e ferramentas de gestão que subsidiem o acompanhamento e a análise de dados do programa;

A previsão e a gestão adequada desses recursos garantem a **sustentabilidade administrativa** e a **continuidade das ações**, reafirmando o compromisso do IPRESB com a qualidade dos serviços prestados, a humanização do atendimento e a valorização de seus segurados e dependentes.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma a seguir apresenta a distribuição das principais atividades do Programa Apoio Ativo ao longo do exercício anual, permitindo o planejamento e a organização das ações de forma contínua e articulada entre as áreas envolvidas.

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Levantamento de dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Início do programa	X											
Desenvolvimento do Programa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e revisão do Programa							X					X
Revisão geral para 2027												X

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.** Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc103.htm Acesso em: 13/01/2025.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020.** Altera o Regulamento da Previdência Social. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10410.htm#art1 Acesso em 13/01/2025.

IPRED. **Aposentadoria por invalidez: acompanhamento sistemático e reavaliação.** 2021.

IPRESB. **Lei Complementar nº 434 de 14 de agosto de 2018.** Disponível em: [https://ipresb.barueri.sp.gov.br/uploads/legislacao/Consolidacao-da-LC-434_\(447\).pdf](https://ipresb.barueri.sp.gov.br/uploads/legislacao/Consolidacao-da-LC-434_(447).pdf) Acesso em 13/01/2025.

IPRESB. **Resolução nº 40, de 2 de agosto de 2019.** Disponível em: <https://ipresb.barueri.sp.gov.br/uploads/legislacao/RESOLUCAO-40.2019.pdf> Acesso em 13/01/2025.

IPRESB. **Lei Complementar nº 603 de 12 de dezembro de 2025.** Disponível em: chrome extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://servicos.barueri.sp.gov.br/cms/Upload/Diario/pdf/JOB%20-1931%20-%2013Dez2025%20-%20web_639011546431127747.pdf Acesso em 16/12/2025.

Cruz MM. Concepção de saúde-doença e o cuidado em saúde. In: Gondim R, Grabois V, Mendes Junior WV, organizadores. **Qualificação dos Gestores do SUS.** 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz/ENSP/EAD; 2011. p.21-33. Disponível em:

https://moodle.ead.fiocruz.br/modulos_saude_publica/sus/files/media/saude_doenca.pdf

Acesso em: 06/01/2025